



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

CONTRATO Nº 048/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025

PROCESSO Nº 076/2025

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Inciso III Art. 74
Da Inexigibilidade de Licitação
Lei de Licitações e Contratos Administrativos

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, com vistas a consultar, treinar e orientar os servidores do setor de Recursos Humanos, analisando documentos, legislações, emitindo pareceres, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para tornar o setor mais eficaz e eficiente, auxiliar na aplicabilidade da legislação municipal vigente.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO, inscrita no CNPJ (MF) n.º 52.501.664/0001-38, com sede Administrativa na Rua Antônio Afonso Ferreira, nº 269, Centro, Barão do Monte Alto-MG, CEP. 36.870-000, neste ato representado pelo prefeito Senhor Selmar Luis do Valle, brasileiro, casado, CPF sob nº 033.108.556-94, identidade M-9.336.651 – SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominada CONTRATANTE e **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dr. João Lacerda, 220 – São José – Astolfo Dutra – MG, CEP. 36.780-000, inscrito no CNPJ sob n.º 41.197.118/0001-39, neste ato representada pela sócia **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA PINTO**, brasileira, casada, Advogada, residente e domiciliada na Rua Dr. João Lacerda, 220 – São José – Astolfo Dutra – MG, portadora da cédula de identificação sob o n.º 13295800 e do CPF sob o nº. 073.193.416-46, ajustam a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, com inexigibilidade de licitação, fulcrado no Art. 74, inciso III, item c) e pelos §3º e §4º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 que trata de Licitações e Contratos Administrativos, conforme as cláusulas e condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1.** O CONTRATADO, obriga-se a prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, com vistas a consultar, treinar e orientar os servidores do setor de Recursos Humanos, analisando documentos, legislações, emitindo pareceres, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para tornar o setor mais eficaz e eficiente, auxiliar na aplicabilidade da legislação municipal vigente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATANTE:

2.1.1. Garantir a CONTRATADA, o acesso a todas as informações necessárias para correto cumprimento do objeto desse contrato;

2.1.2. Arcar com o pagamento integral, assim que obter proveito na demanda deste contrato.

2.2. Compete à CONTRATADA:

2.2.1. Responsabilizar-se pelo pessoal especializado, necessário a execução do contrato, exceto peritos necessários na fase administrativa ou judicial;

2.2.2. Prestar esclarecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitado sobre situação imediata do cumprimento do objeto deste contrato;

2.2.3. Executar os serviços de que trata este contrato de forma satisfatória e célere.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO PARA O INÍCIO DOS SERVIÇOS.

3.1. O prazo para o início dos serviços é de até 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do presente contrato, compelindo ao CONTRATANTE o encaminhamento para registro, ao Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios e demais providências de mister.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

4.1. Pelo objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato o CONTRATANTE se compromete a pagar à CONTRATADA valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), até o quinto dia do efetivo recebimento de valores pelo Município, por via de depósitos no Banco Inter, Banco: 077, Agência 0001, Conta: 37238752-7, PIX CNPJ 41.197.118/0001-39, em nome de **CRISTIANE APARECIDA PEREIRA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, após apresentação de Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

Nº Item	Cód. Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
001	Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, com vistas a consultar, treinar e orientar os servidores do setor de Recursos Humanos, analisando documentos, legislações, emitindo pareceres, bem como implementar medidas técnicas e administrativas necessárias para tornar o setor mais eficaz e eficiente, auxiliar na aplicabilidade da legislação municipal vigente. Com atendimento online de segunda a sexta-feira de 08 às 16:00h via aplicativo whatsapp, ligação telefônica, videoconferência, e visita in loco 01 vez ao mês.	Mês	12	3.500,00	42.000,00

4.2. Como recebimento de valores pelo Município CONTRATANTE entende-se todo e qualquer incremento da receita na conta bancária do Município CONTRATANTE.

4.3. O valor global contratado no item 4.1, estimado apenas para efeito de empenho e adequação à Lei Federal 4.320/64, pode variar para mais ou para menos, onde caso o incremento de receita aos cofres do município seja a menor que a estimada, o excedente do empenho deverá ser anulado e não pago, mas caso seja a maior, o empenho deverá ser complementado até o limite do valor correspondente ao incremento.

4.4. Ao final de cada exercício, e de comum acordo entre as partes, o valor aqui convencionado poderá ser corrigido monetariamente pelo IPCA, com o objetivo de se manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

4.5. As despesas com viagens, estadia, alimentação ou demais deslocamentos em razão dos serviços, seja em função do processo administrativo ou judicial, deverão ser custeadas pela CONTRATADA.

4.6. Ocorrendo inadimplência nos prazos de pagamentos, sujeitar-se-á o CONTRATANTE a atualização monetária dos valores pelo IPCA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO E VIGÊNCIA.

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando em 01/09/2025 e encerrando-se em 31/08/2026, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos.

6. CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

6.1. As despesas relativas ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do Orçamento para o exercício de 2025:

NUMERO DA DOTAÇÃO: 3002000.0412200072.006.33903900000- Ficha 356

6.2. Para os exercícios seguintes e no decorrer da duração do contrato, a CONTRATANTE fará constar nos respectivos orçamentos os recursos específicos e suficientes para o referido empenho.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, obrigando-se a parte infratora ao pagamento de uma multa contratual correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além de indenização pelos serviços já realizados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Presente termo de contrato de prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa, poderá ser prorrogado e/ou alterado, mediante a assinatura de Termo Aditivo, na forma prevista na Lei, e no interesse do serviço público.

9. CLÁUSULA NONA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

9.1. Este contrato é firmado com fundamento legal de inexigibilidade de licitação conforme Art. 75, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Os casos omissos no presente contrato serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO

RUA ANTÔNIO AFONSO FERREIRA, 269 – CENTRO – BARÃO DO MONTE ALTO-MG

CEP: 36.870-000 - TEL. (32) 3727 1308

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

10.1. Para dirimir dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente instrumento, as partes mutuamente elegem o foro da Comarca de Palma - MG, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

Estando justas e mutuamente contratadas, as partes passam a assinar o presente em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com duas testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Barão do Monte Alto, 28 de agosto de 2025.

SELMAR LUIS DO VALLE

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CRISTIANE APARECIDA PEREIRA PINTO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____